



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

A vereadora que subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa, envio da **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** à vereadora Maria Tereza Capra (PT), parlamentar na cidade de São Miguel do Oeste, Município de Santa Catarina, pela perseguição política sofrida, com a cassação de mandato, por decisão da Câmara de São Miguel do Oeste-SC, em retaliação à denúncia realizada pela parlamentar dos atos nazistas acontecidos na cidade em questão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A vereadora Maria Tereza Capra (PT) teve seu mandato cassado, em 04 de fevereiro de 2023, em sessão extraordinária, na Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, em Santa Catarina. O alegado motivo da cassação da parlamentar foi a "quebra do decoro parlamentar", após a vereadora publicar, em suas redes sociais, uma denúncia de ato nazista perpetrado por manifestantes apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Após o segundo turno das eleições, no dia 02/11/2022, diversos manifestantes apoiadores do ex-presidente, Jair Messias Bolsonaro, se reuniram na porta da Base do Exército de São Miguel do Oeste, com os braços estendidos, durante a execução do hino nacional. O momento foi registrado em vídeo, que viralizou nas redes sociais, gerando diversas publicações comparando o gesto feito pelos bolsonaristas com a saudação nazista "*sieg heil*".

Na sua publicação, feita no Instagram, a vereadora criticou o vídeo do episódio, repudiando o gesto feito pelo grupo. A publicação rendeu à vereadora a cassação do seu mandato, que se deu em sessão extraordinária, na qual Maria Tereza contou com 10 votos contra si.

Primeiramente, importa mencionar que as redes sociais são um canal de liberdade de expressão, em que se disseminam notícias e formam-se opiniões, não podendo os parlamentares serem perseguidos pelos posicionamentos políticos e sociais que emitem em suas redes sociais sobre os acontecimentos que viralizam.

Ademais, a prática de nazismo é crime, devendo ser repudiado qualquer ato que intente ou faça apologia a símbolos, gestos ou qualquer outra reprodução que se associe à prática de tal crime. Portanto, é legítima a conduta da parlamentar que externou o seu repúdio à reprodução de elementos nazistas no referido ato.

Assim, em apoio à Vereadora Maria Tereza Capra (PT), e em repúdio à perseguição política que ocasionou a cassação de seu mandato, fundamentamos a presente moção de solidariedade, solicitando que esta seja encaminhada para a Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste (SC) e para o gabinete da vereadora Maria Tereza Capra (PT) da respectiva casa.

Vereadora Biga Pereira
PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 06/02/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 08/02/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 08/02/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0502330** e o código CRC **5F145361**.